

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 147

De 3 de Agosto de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rincão autorizado a adquirir, através do plano do Ministério de Viação e Obras Públicas (Comissão de Máquinas Rodoviárias) consoante regulamento abaixo pelo senhor Presidente da República – Decreto nº 41.097, de 7 de Março de 1.957, uma Motoniveladora Diesel, com escarificador, Front Wheel Sean. Power Circle Turn e Valve Group, 3 valve Group aux especial Tire nº 068854 e manometro.

Parágrafo Único –Para a aquisição autorizada no presente artigo poderá o Prefeito dispender até a importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O pagamento do valor da aquisição a que se refere o artigo anterior obedecerá as seguintes condições:

- a) 20% (vinte por cento) assim que for solicitado pela Comissão de Máquina Rodoviárias.
- b) 80% (oitenta por cento) em parcelas semestrais a iniciar-se um ano após o pagamento da parte a vista, durante cinco anos.

Artigo 3º - Como garantia de pagamento da máquina a ser importada o senhor Prefeito oferecerá ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, órgão que avaliará a operação, a quota do Imposto de Renda, da que trata o artigo 15 § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 4º - Para pagamento de parcela inicial, à vista, de 20% (vinte por cento) a que se refere o Artigo 7º do Decreto nº 41.097, fica aberto na Contadoria-Secretaria da Prefeitura um crédito de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) suplementar à verba 321 – 8 – 82 – 2.

Artigo 5º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para pagamento das prestações semestrais de que trata o artigo 2º item “b” da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 3 (treis) dias do mês de Agosto de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário